



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

PROJETO DE LEI nº 02/2025/GP

Ementa: Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Profissionais efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Reajusta o vencimento básico dos Profissionais Efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra-RN, em **6,27% (Seis virgula vinte e sete)** por cento, em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 03 de Fevereiro de 2025.

Salomão Gomes de Oliveira
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Recebido em 03/02/2025

Jailton Alves do N. Junior
Jailton Alves do N. Junior
CHEFE DE GABINETE



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

MENSAGEM DO EXECUTIVO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI nº 02/2025 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores.

Pelo presente estamos encaminhando para análise de Vossas Excelências, representantes do povo nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o PROJETO DE LEI nº 02/2025, o qual *Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Profissionais efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências.*

A presente proposição, nesta forma e diante da realidade municipal, vem conceder aos profissionais efetivos, ativos e inativos da educação, justamente por entenderem que a valorização desses profissionais é primordial em nosso município.

No caso específico do município de Felipe Guerra-RN, nos últimos anos temos realizado mediante muito esforço e compromisso, o reequilíbrio financeiro de todas as contas, e com o limite prudencial equalizado, proporcionou ao executivo a possibilidade de valorizar as categorias que desempenham papel fundamental nessa municipalidade.

Desta forma, faz-se necessário lembrar, que o município está com superávit em suas finanças, o que torna possível a valorização dos servidores municipais, **que é meta do gestor municipal.**

Isto posto, Excelências, não é por demais, postularmos-lhes a aprovação da presente proposição, em regime de URGÊNCIA na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel n° 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ N°. 08.349.086/0001-74

Saudações

Felipe Guerra-RN, 03 de Fevereiro de 2025.

Salomão Gomes de Oliveira

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal